

ATO CONVOCATÓRIO 035/2016.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E PLANO DE AÇÕES NA BACIA DO RIO SALITRE, MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA”

ATA DE REUNIÃO

Às 10h30min do dia 07 de março de 2017, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para procederem a abertura da nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, na ordem de classificação destacada na ATA datada de 15/12/2016. Presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e Sra. Silvana Campos, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. A ATA datada de 15/12/2016 foi publicada no dia 20/12/2016 e assim o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação da referida Ata, vencendo no dia 23/12/2016. Foram recebidos envelopes de 03 (três) concorrentes, às quais se encontram nominadas:

Nº	NOME: EMPRESAS	CNPJ	DATA	HORAS/MIN	Cidade	Estado
1	ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.	02.042.399/0001-07	23/12/2016	17:00	Fortaleza	CE
2	MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA.	05.945.444/0001-13	26/12/2016	9:07	Belo Horizonte	MG
3	NEOGEO ENGENHARIA LTDA.	12.819.899/0001-58	23/12/2016	16:24	Belo Horizonte	MG

Ao início da sessão pública foi verificado de credenciamento da representante da empresa nominada ao final desta Ata. A Comissão de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa GEOFFSHOORE ENGENHARIA E SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. em 1º Lugar, contudo a mesma não enviou nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação; a empresa **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.** em **2º Lugar**; a empresa MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA. em 3º Lugar, entretanto a empresa enviou nova documentação de habilitação fora do prazo estipulado no Edital e na Ata do dia 15/12/2016; e a empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.** em **4º Lugar**. A referida Comissão reiniciou a **SEGUNDA FASE**, observando a ordem de classificação, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da proponente **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.** que foi classificada em 2º Lugar, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade* conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	ACQUATOOL (444 folhas)
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração "Proteção ao menor"	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal do concorrente;	A
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	A
7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.	A
7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC = AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG = (PC + ELP) / AT$ c.1). As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. ILC: 5,48 EG: 0,43	A
d) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei. (PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO= R\$ 43.281.05) PATRIMÔNIO LÍQUIDO EMPRESA: R\$864.251,80	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 - A regularidade fiscal consiste em:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal.	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo V).	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação: c.1- A equipe técnica exigida para execução das obras e serviços previstos no presente Termo de Referência deverá ser composta, minimamente, por 04 (quatro) profissionais, os quais deverão apresentar as qualificações técnicas descritas abaixo e as comprovações de registro em seus respectivos conselhos profissionais:	
01 (um) Coordenador , com formação superior, com pelo menos 5 (cinco) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em manejo e conservação do solo e da água; PEDRO ANTÔNIO MOLINAS - CREA 141167565-7	A
01 (um) profissional de curso superior , com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em projeto e/ou manejo de irrigação; FRANCISOC JACOME SARMENTO - CREA 160513900-9	A
01 (um) profissional de curso superior , com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em pedologia e/ou geologia; RAIMUNDO ROSCY DE OLIVEIRA - CREA 060646473-5	A
01 (um) engenheiro agrônomo , com pelo menos 3 (três) anos de formação superior e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em manejo e conservação do solo; RENATA PAULA DE ALMEIDA OLIVEIRA CREA 210929534-1	A
01 (um) profissional de curso superior , com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em geoprocessamento; ARYBERG DE SOUZA DUARTE - IBAMA 061261259-7	A
01 (um) profissional de curso superior , com formação superior, preferencialmente em Ciências Humanas, com pelo menos 3 (três) anos de formação e experiência comprovada (através de atestados e/ou documentos equivalentes) em mobilização social e/ou educação ambiental . ALEJANDRA SILVIA BENTOLILA - IBAMA 50669	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o Responsável Técnico.	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo declarou vencedora a empresa **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA.** que apresentou proposta de preços e documentação de habilitação de acordo com o Ato Convocatório. A representante credenciada da empresa **NEOGEO ENGENHARIA LTDA.**, Sra. Danielle Fatima de Oliveira declarou que renuncia/desiste de todos os prazos recursais e solicitou a devolução do envelope que não foi aberto. A Comissão diante do requerimento devolveu o envelope devidamente lacrado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pela representante credenciada que será posteriormente publicada nos *sites* da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco. A Sessão Pública terminou as **13h:00min.**

Belo Horizonte, 07 de março de 2017.



Márcia Aparecida Coelho Pinto

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo



Ilson Diniz Gomes

Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo



Silvana Campos



Danielle Fatima de Oliveira (CREDENCIADA)

NEOGEO ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 12.819.899/0001-58